

**EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 139405/2005**

NOME DO INFRATOR: EDUARDO JORGE PORTAL GONÇALVES
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I, II e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 e 15, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 60, da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, ANULOU o Auto de Infração nº 0022/2005/DISUP, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 26657/2011**

NOME DO INFRATOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 94, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 8, incisos I e II da Resolução CONAMA 237/1997, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, ANULOU o Auto de Infração nº 1809/2011/GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 3686/2009**

NOME DO INFRATOR: EDILSON BENTES DOS SANTOS
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 40 e 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, ANULOU o Auto de Infração nº 1434/2009/DIRAD, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 26359/2014**

NOME DO INFRATOR: ADEMILDES JOSÉ DA SILVA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, §1º e §3º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7112/2014, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 3803/2009**

NOME DO INFRATOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I, II e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Arts. 11, 15, 16, 22, 23 e 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com a Resolução do CONAMA 237/1997.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, ANULOU o Auto de Infração nº 1858/2008/GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 32879/2017**

NOME DO INFRATOR: M3 CONCRETO EMPREENDIMENTOS LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 9342/2017, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, §2º do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 22653/2012**

NOME DO INFRATOR: AIRTON POLEZE
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2014/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente e quinquenal, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 879566**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº. 902 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

CONSIDERANDO o Processo nº 2022/1449140
 CONSIDERANDO o Memorando nº 124/2022 - GRNC-3/DGMUC
 RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora Elizane Silveira de Jesus, matrícula nº 5950050, no período de 21/11 a 24/11/2022, com destino a Santarém-PA. Objetivo: Reunião de posse unificada dos Conselhos Gestores da Estação Ecológica GrãoPará e Reserva Biológica Maicuru. As despesas de viagem serão de responsabilidade do Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA.

KARLA LESSA BENGTON
 PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA Nº. 903 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO o Memorando nº 071/2022 - GRA/DGMUC, PAE nº 2022/1462367;
 RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos servidores Keylah Regina Borges, matrícula nº 5783631 e Emmanuell Carolo Sobrinho, matrícula nº 57200772, no período de 20 a 21/11/2022, com destino a São Geraldo do Araguaia-PA. Objetivo: Realizar palestras sobre Reflorestamento e uso dos Sistemas Agroflorestais e doações de mudas. As despesas de viagem serão de responsabilidade do Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA.

KARLA LESSA BENGTON
 PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA Nº. 904 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO o Processo nº 2022/1450524
 CONSIDERANDO o Memorando nº 125/2022 - GRNC-3/DGMUC
 RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora Ana Paula da Cruz Gato, matrícula nº 5965344, no período de 22/11 a 24/11/2022, com destino a Santarém-PA. Objetivo: Reunião de posse unificada dos Conselhos Gestores da Estação Ecológica Grão-Pará e Reserva Biológica Maicuru. As despesas de viagem serão de responsabilidade do Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA.

KARLA LESSA BENGTON
 PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA Nº. 905 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO o Processo nº 2022/1354663
 CONSIDERANDO o Memorando nº 66/2022 - GCN-1/IDFLOR-Bio
 RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos servidores Patricia Cristina de Leão Mesias, matrícula nº 57224309, Luana Wanessa Assunção Silva, matrícula nº 5904889 e Jose Janderson Ferreira Costa, matrícula nº 5960556, no período de 06 a 17/12/2022, com destino a Monte Alegre-PA. Objetivo: Participar de ação integrada de fiscalização com a Gerência Administrativa da Calha Norte 3 (GRCNIII). As despesas de viagem serão de responsabilidade do Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA.

KARLA LESSA BENGTON
 PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 879687**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL****PORTARIA Nº 2.061/2022/CCV/GSAGA/SEGUP.**

Dispõe sobre designação de Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado pelo Decreto de 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.708, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o artigo 3º do Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE; e

CONSIDERANDO a celebração do CONTRATO Nº 011/2022 - SEGUP/PA, celebrado junto a EMPRESA CONDOR SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIA QUÍMICA, oriundo do Processo Eletrônico nº 2022/355269, cujo objeto consiste na aquisição de equipamento de menor potencial ofensivo - kit de incapacitação neuromuscular e dispositivo de coleta de dados; que

RESOLVE:
 Art. 1º. Designar o servidor CEL QOPM GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JUNIOR, Matrícula Funcional: 57739891, como presidente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 011/2022/SEGUP;